



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Despacho: REMESSA Em <u>21</u> / <u>03</u> / <u>2016</u> Por despacho do Sr. Presidente faço Remessa destes autos a C. Unica	Secretária Geral Data: <u>16</u> / <u>03</u> / <u>2016</u> Hora <u>17</u> : <u>35</u> Protocolo N°: <u>1218/16</u>
--	---

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2016

De 21 de março de 2016.

AUTORIA: Luís César de Lara Pinto Filho/PR – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Gilnei Macari/PR; Edegar José de Oliveira/PR; Jonathan Silveira Roberto/PR e José Ari Zandoná/DEM.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE ÁRVORES NAS CALÇADAS DEFRENTE A TODAS AS UNIDADES RESIDENCIAIS E LOTES DE TERRENO EM NOVOS EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatório o plantio de árvores nas calçadas defrente a todas as unidades residenciais e lotes de terreno em novos empreendimentos licenciados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica a cargo dos órgãos competentes municipais, a escolha das espécies de árvores a serem plantadas, observado as que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão da área respectiva.

Art.3 – A exigência de que trata o artigo 1º desta lei deverá constar do projeto de aprovação dos empreendimentos.



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Nogueira Paniago”, aos 21 de Março de 2016.


Luís César de Lara Pinto Filho/PR.
Vereador Autor

Adelar Fusinato/DEM

Edegar José de Oliveira/PR

Jonathan Silveira Roberto/PR

Gilnei Macari/PR

José Ari Zandoná/DEM
Vereadores Coautores

REMESSA

Em 21 / 03 / 2016

Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Unica

PROTOCOLO DA SESSÃO	
Nº <u>006/16</u>	LV. <u>-</u> FL. <u>-</u>
DATA <u>21</u> / <u>03</u> / <u>2016</u>	



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA

Esta lei vem de encontro aos anseios da sociedade por uma cidade mais verde e arborizada.


Luís César de Lara Pinto Filho/PR.
Vereador Autor

Adelar Fusinato/DEM

Edegar José de Oliveira/PR

Jonathan Silveira Roberto/PR

Gilnei Macari/PR

José Ari Zandoná/DEM
Vereadores Coautores